



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA



Murici/AL, 04 de fevereiro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Ao: Gabinete do Prefeito
Assunto: **Abertura de processo administrativo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI-ALAGOAS	
PROCESO	0806
PRazo DE PROCESSO	
Recebido em:	04/02/2025
Data de Entrega:	04/02/2025
Funcionário(a)	[Assinatura]

Senhor Prefeito,

Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para apresentação a ser realizada no dia 03 de março de 2025, nas festividades alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município.

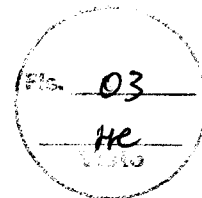
Conforme, Termo de Referência em Anexo.

Atenciosamente,

Osvaldo Alexandre dos Santos Ferreira
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000
CNPJ: 30.426.339/0001-15



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

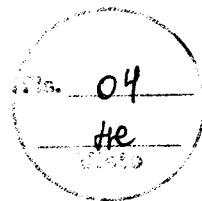
Trata-se de hipótese de dispensa de licitação previsto no Art. 74 da Lei 14.133/21 prever inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, autorizando a contratação direta pela administração pública. Objeto da presente dispensa de licitação a Contratação de artista ou empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para Apresentação a ser realizada no dia 03 de março de 2025, nas festividades alusivas ao carnaval, que serão realizadas neste município, portanto, opta-se por realizar este procedimento em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização nos termos da Lei.

Murici – AL 04 de fevereiro de 2025.

OSVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA
Secretario.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: prefeitura@murici.al.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 0806/2025

Interessado (a): Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Assunto: Contratação de artista ou empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para apresentação a ser realizada no dia 03 de março de 2025, nas festividades alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município.

DESPACHO

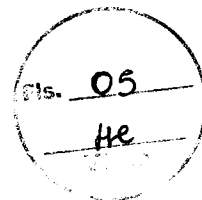
DETERMINO:

1. O encaminhamento dos autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
2. Em seguida, encaminhe-se o processo para bem como elaboração de Termo de Referencia, Minuta de Contrato e demais atos;
4. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.
5. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Murici/AL, 05 de fevereiro de 2025.

REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: prefeitura@murici.al.gov.br

Expediente Interno
Murici / Alagoas 06 de fevereiro de 2025

Informando a disponibilidade de recursos orçamentários através do Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, conforme abaixo para o **Processo nº 0806/2025:**

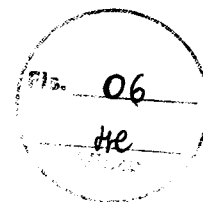
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0013 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto / Atividade	2112 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Segue em anexo minuta da declaração para ser firmada pelo ordenador das despesas em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000

Em atendimento á Solicitação do Gabinete do Prefeito, emitimos o presente, sobre a disponibilidade do orçamento.


Luiz Valter Carneiros do Carmo
- Chefe da Contabilidade -
CRC.AL 2626


Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015



À PREFEITURA MUNICIPAL MURICI-AL.

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa CHICANA PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ: 09.490.195/0001-70, situada a CAMINHO A XXI FEIRA X, 1 - CONJ FEIRAX, Feira de Santana - BA neste ato representada pelo Representante Legal Galvane Freitas de Oliveira CPF 537.434.315-72 RG 5.065.030-03 SSP/BA, **proposta de apresentação de Show Artístico no dia 03 de Março de 2025 no Município de MURICI/AL.**

DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SHOW ARTÍSTICO	Pagamento de empresa detentora de exclusividade CHICANA PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ: 09.490.195/0001-70	01	29.650,00	R\$ 29.650,00
	Transporte	02	7.600,00	R\$ 15.200,00
	Cache músicos acompanhantes	06	1500,00	R\$ 9.000,00
	Produção	01	11.400,00	R\$ 11.400,00
	Cache atração principal	01	52.000,00	R\$ 52.000,00
	Custos administrativos(taxas, impostos...)	16%	24.000,00	R\$ 24.000,00
	Equipe de apoio: iluminador, sonoplasta, holder motorista...	07	1.250,00	R\$ 8.750,00
			TOTAL	R\$ 150.000,00

Declaramos que os preços cotados são fixos, estando nele incluso todos os custos diretos e indiretos, bem como qualquer outra despesa para realização do serviço, inclusive, frete, produção e equipe de apoio

SALVADOR(BA), 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dados Bancários:

Favorecido: BANDA CHICANA PRODUCÇÕES ARTISTICAS LTDA..

Banco: Brasil | Agência: 3128-3 | Conta Corrente: 29.210-9

PIX: CNPJ: 09.490.195/0001-70



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400



Nota: 2024000

00000030

Código Verificação

EC66-5MDT



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
07/05/2024 16:15:33
Reg. Especial Tributação
Nenhum

Período de Competência
05/2024
Exigibilidade do ISS
Exigível em Assis Brasil

Município de Prestação do Serviço
Assis Brasil - AC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Nome Fantasia

CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS

CPF/CNPJ

09.490.195/0001-70

Inscrição Municipal

887048

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

chicanaproducoesartisticas@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 2101-2999

Endereço

CAMINHO A - XXI, 01, LOTE 01 CONJ FEIRA X, Muchila I - CEP: 44006-132 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL

CPF/CNPJ

04.045.993/0001-79

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(68) 3548-1222

E-mail

prefeitura.assisbrasil.ac@gmail.com

Endereço

Avenida Raimundo Chaar, 362 - Centro - CEP: 69935-000 - Assis Brasil - AC

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CHICANA, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DO 48º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL A SER REALIZADO EM 18/05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024.
EMPENHO: 978/2024.

DADOS BANCÁRIOS:
AGÊNCIA: 3128-3
CONTA CORRENTE: 29.210.9
CHICANA PRODUCOES ARTISTICA
CPF: 09.490.195/0001-70 (PIX)
BANCO DO BRASIL

PERSE: Conforme a lei 14.148, é reduzido a zero alíquota do imposto de renda.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
845,00	3.900,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	6.500,00	0,00	117.455,00	130.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R\$ 17.485,00 Federal e R\$ 3.900,00 Municipal. Fonte: IBPT [244637]
Substitui nota 202400000000029 de 07/05/2024 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

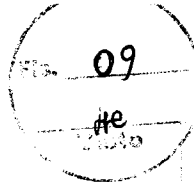
Visualizado em: 04/06/2024 17:19:55
Para validação desta NFSe acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3617-2500



Nota: 2024000

00000035

Código Verificação

QRJR-RXVC



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

04/12/2024 08:55:19

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

12/2024

Exigibilidade do ISS

Exigível em Satuba

Município de Prestação do Serviço

Satuba - AL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Nome Fantasia

CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS

CPF/CNPJ

09.490.195/0001-70

Inscrição Municipal

887048

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

chicanaproducoesartisticas@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 2101-2999

Endereço

CAMINHO A - XXI, 01, LOTE 01 CONJ FEIRA X, Muchila I - CEP: 44006-132 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

CPF/CNPJ

12.200.333/0001-43

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

Rua Santos Dumont, SN - Centro - CEP: 57120-000 - Satuba - AL

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

show da BANDA CHICANA, em comemoração aos festejos do RÉVEILLON do Município de Satuba/AL, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2024, com duração mínima de 100 minutos de show

AGENCIA 3128-3

CONTA CORRENTE 29.210-9

BANCO DO BRASIL

BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 09.490.195/0001-70

PIX CNPJ: 09.490.195/0001-70

FAVOR NÃO RETER O ISS, O MESMO SERÁ RETIDO NA FONTE

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

140.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

140.000,00

Alíquota (%)

5,00

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

7.000,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

133.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

140.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

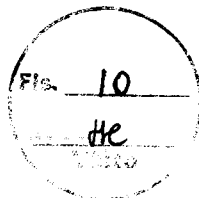
Trib. aprox. R\$ 18.830,00 Federal e R\$ 4.200,00 Municipal. Fonte: IBPT [96A549]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 07/01/2025 09:25:09

Para validação desta NFSe acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2025 / 17529

CONTRIBUINTE:	CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
ENDEREÇO:	CAMINHO A XXI FEIRA X, 1 - CONJ FEIRA X
CNPJ/CPF:	09.490.195/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	88.704-8
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	37.367-2
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	90.01-9-02 - Produção musical
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	21/01/2025
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	21/03/2025

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

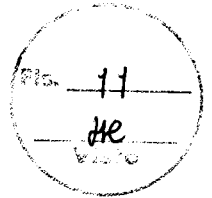
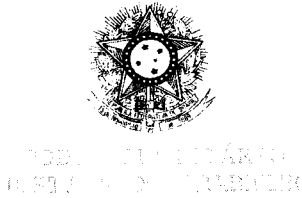
Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

a3cb45b4513c7b2e30bda5980e6a1f57

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.490.195/0001-70

Certidão nº: 3913235/2025

Expedição: 22/01/2025, às 14:17:43

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.490.195/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

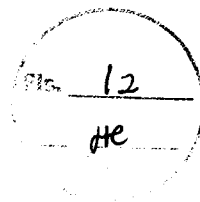
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.490.195/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2008
NOME EMPRESARIAL CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO CAM A XXI	NÚMERO 01	COMPLEMENTO LOTE 01 CONJ FEIRA X
CEP 44.006-132	BAIRRO/DISTRITO MUCHILA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEYCHICANA@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 2101-2999
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

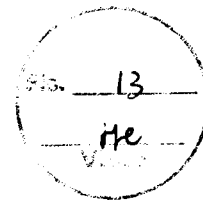
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 14:13:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 09.490.195/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

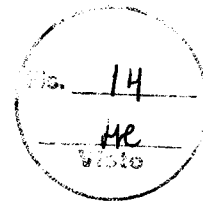
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:35:43 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **74A0.A46B.D43F.A088**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.490.195/0001-70
Razão Social: CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: CAM A XXI 01 LOTE 01 FEIRA X / MUCHILA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44006-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

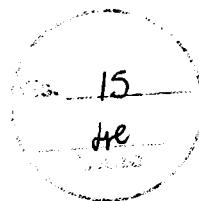
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012906201512840166

Informação obtida em 06/02/2025 11:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250444161

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.490.195/0001-70

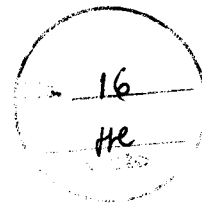
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.490.195/0001-70
Razão Social: CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: CAM A XXI 01 LOTE 01 FEIRA X / MUCHILA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44006-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011002131512840130

Informação obtida em 22/01/2025 14:18:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

NOME FANTASIA:

CGA: 297.728/001-15

CNPJ: 09.490.195/0001-70

ENDEREÇO: Rua Professor Carlos Ott, 79, SALA 105
STELLA MARIS

COM ALAMEDA SHOPPING -

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Produção musical	9001-9/02	25/07/2019
Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	7319-0/99	17/04/2008
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	9001-9/99	01/08/2011

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 157726 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 17/04/2008

DATA DE IMPRESSÃO: 09/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

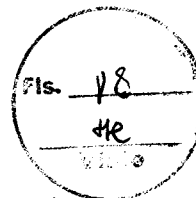
CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 6B0A1BD5F91E692AD69C2AD518FE0041

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00701425E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 06/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 09.490.195/0001-70
Endereço: CAM A XXI, 01, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA/BA, 44.006-132

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BANDA CHICANA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ nº 09.490.195/0001-70



SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/10/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 537.434.235-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0412522845, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA LÍDIA BORJA, 125, CASA 05, VILLAGE TROPICAL DE STELLA, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41600580, BRASIL.

GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/11/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 537.434.315-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0506503003, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA P. 01, FEIRA X, CAMINHO A21, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44006100, BRASIL.

ESPOLIO TARCISIO FREITAS DE OLIVEIRA, CPF nº 006.817.275-35, representado neste ato pelo inventariante **LUIZA ARAÚJO FREITAS DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/1944, VIÚVO, EMPRESÁRIO, CPF nº 667.149.745-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0120886332, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA P. S. N., CAMINHO A21, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44006100, BRASIL. Nomeada inventariante conforme Escritura lavrada no Cartório do 3º Ofício do Tabelionato de Notas da Comarca de Feira de Santana, BA, Livro nº 017, Folha nº 059-060, Ordem nº 1517 em 26/12/2022.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203140677, com sede Rua Professor Carlos Ott, 79, Sala 105, Comercial Alameda Shopping, Stella Maris, Salvador, BA, CEP 41600665, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 09.490.195/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO RECEBIMENTO DE QUOTAS ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO
COM PARTILHA DE DIREITOS HEREDITÁRIOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA. Em virtude da ESCRITURA PÚBLICA DE SOBREPARTILHA DE INVENTÁRIO E ADJUDICAÇÃO DO ESPÓLIO DE TARCISIO FREITAS DE OLIVEIRA lavrada no Cartório do 3º Ofício do Tabelionato de Notas da Comarca de Feira de Santana, BA, Livro nº 017, Folha nº 059-060, Ordem nº 1517 em 26/12/2022, as quotas sócias que pertenciam a **TARCISIO FREITAS DE OLIVEIRA**, foram transferidas, por herança, a herdeira ascendente **LUIZA ARAÚJO FREITAS DE OLIVEIRA**, já qualificada no preâmbulo do presente instrumento, ficando o capital social da presente Sociedade, que totaliza **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, com a seguinte configuração:

- a) **SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA**, com **23.334 (Vinte e Três Mil, e Trezentos e Trinta e Quatro)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 23.334,00 (Vinte e Três Mil, e Trezentos e Trinta e Quatro Reais)**.



Req: 81300000031900

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98374113 em 23/05/2023

Protocolo 234098449 de 02/03/2023

Nome da empresa CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203140677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 93160810883987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BANDA CHICANA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ nº 09.490.195/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04zFt0L2w_Ph4XIKtzwchave2=Bf-06aCCmpeIH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-NAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

- b) **GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA**, com 23.333 (Vinte e Três Mil, e Trezentos e Trinta e Três) quotas, perfazendo um total de **R\$ 23.333,00** (Vinte e Três Mil, e Trezentos e Trinta e Três Reais).
- c) **LUIZA ARAUJO FREITAS DE OLIVEIRA**, com 23.333 (Vinte e Três Mil, e Trezentos e Trinta e Três) quotas, perfazendo um total de **R\$ 23.333,00** (Vinte e Três Mil, e Trezentos e Trinta e Três Reais).

DA RETIRADA DE SÓCIO E A NOVA CONFIGURAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Após recebida as quotas de capital por meio da escritura publica de inventário citada na Cláusula Primeira, resolve a sócia **LUIZA ARAUJO FREITAS DE OLIVEIRA** retirar-se da sociedade, realizando a cessão onerosa das suas quotas, da seguinte forma:

- a) Cessão para o sócio **GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA** de 11.667 (Onze Mil e Seiscentas e Sessenta e Sete) quotas, recebendo, neste ato, em moeda corrente no país, a importância de **R\$ 11.667,00** (Onze Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais), dando plena, geral e irrevogável quitação
- b) Cessão para o sócio **SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA** de 11.666 (Onze Mil e Seiscentas e Sessenta e Seis) quotas, recebendo, neste ato, em moeda corrente no país, a importância de **R\$ 11.666,00** (Onze Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais), dando plena, geral e irrevogável quitação

CLÁUSULA TERCEIRA. Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócia, o capital social da presente sociedade, que totaliza **R\$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais) dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor nominal **R\$ 1,00** cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído:

- a) **SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA**, com 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais);
- b) **GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA**, com 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

Req: 81300000031900

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98374113 em 23/05/2023

Protocolo 234098449 de 02/03/2023

Nome da empresa CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203140677

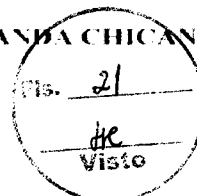
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93160810883987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BANDA CHICANA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ nº 09.490.195/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c0442f7012w_Ph4Xikzwchave2=BT-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade passa a exercer suas atividades no endereço situado no CAMINHO A - XXI, 01, LOTE 1, CONJUNTO FEIRA X, MUCILHA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.006-132.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.**

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical;

7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

DAS REGRAS PARA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da totalidade dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na cessão de quotas fica assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição. Caso se trate de venda, pelo preço negociado, pelo mesmo preço e condições de pagamento. Se o negócio for permuta pelo valor atribuído às quotas sociais. Caso se trate de dação em pagamento, ou de qualquer outra espécie, pelo valor da obrigação a ser solvida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir *pro rata*, as quotas e ou direitos que sobrejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do Parágrafo anterior, os haveres do sócio retirante serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada, sem incidência de correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO: Não dependerá de aprovação dos demais sócios se a cessão de quotas for feita para descendente do sócio cedente.

Req: 81300000031900

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98374113 em 23/05/2023

Protocolo 234098449 de 02/03/2023

Nome da empresa CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203140677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93160810883987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BANDA CHICANA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ nº 09.490.195/0001-70



CLÁUSULA NONA: A exclusão de sócio só poderá ser realizada com a Aprovação de 75% do capital, ocasião em que o pagamento de seus haveres será realizado em conformidade com a Cláusula anterior, salvo ocorrência de Justa Causa, que se dará nos termos art. 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica permitido ao administrador, conceder fianças e ou avais, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, mesmo que estranhas ao objeto social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração do único ou de todos os Administradores e existindo sócios não-administradores, a Administração será exercida por estes últimos, conjuntamente, salvo sobrevivendo apenas um, o qual exercerá de forma isolada.

PARÁGRAFO QUARTO: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

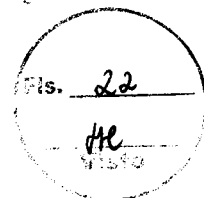
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81300000031900

[Handwritten signatures]

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98374113 em 23/05/2023

Protocolo 234098449 de 02/03/2023

Nome da empresa CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA NIRE 29203140677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93160810883987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BANDA CHICANA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ nº 09.490.195/0001-70



PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O eventual falecimento ou incapacidade de sócio não dissolverá a Sociedade, a qual continuará com as atividades sociais, que prosseguirá com o(s) sócio(s), juntamente com os herdeiros ou sucessores, conforme o caso.

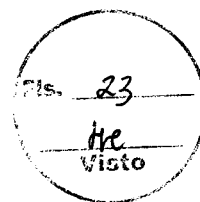
PARÁGRAFO ÚNICO: Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido ou incapaz, será procedido de uma das seguintes formas:

- a) Reembolso do valor monetário de todos os haveres do sócio falecido, impedido ou incapaz, apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado e pago em até **60 (sessenta)** parcelas, conforme deliberado pela maioria, com pagamentos mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento, com correção pelo IGP ou índice que venha a substituí-lo.
- b) Cisão parcial da sociedade, pela qual será revertida em favor do herdeiro, sucessor ou representante do sócio falecido, incapaz ou impedido, a parte patrimonial proporcional à sua participação societária.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser **FEIRA DE SANTANA - BA**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.



Req: 81300000031900

Página 5

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z2FLOLW_Ph4Xikzw6chave2=BT-06acCpMpe1H2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98374113 em 23/05/2023

Protocolo 234098449 de 02/03/2023

Nome da empresa CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203140677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93160810883987

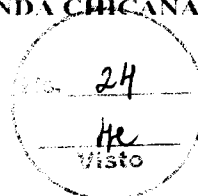
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BANDA CHICANA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ nº 09.490.195/0001-70

CONSOLIDAÇÃO



SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/10/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 537.434.235-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0412522845, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA LIDIA BORJA, 125, CASA 05, VILLAGE TROPICAL DE STELLA, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41600550, BRASIL.

GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/11/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 537.434.315-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0506503003, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA P. 01, FEIRA X, CAMINHO A21, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44006100, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203140677, com sede Caminho A - XXI, 01, Lote 1, Conjunto Feira X, Muchila, Feira De Santana, BA, CEP 44.006-132, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 09.490.195/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo, gustarem a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: CAMINHO A - XXI, 1, LOTE 1, CONJUNTO FEIRA X, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.006-132.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais: **PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.**

Req: 81300000031900

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98374113 em 23/05/2023

Protocolo 234098449 de 02/03/2023

Nome da empresa CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203140677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93160810883987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

23/05/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cf04azzf1012w_ph4x1ktz&chave2=Bt-06ac0pmpetH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BANDA CHICANA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ nº 09.490.195/0001-70

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical;
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 03/04/2008 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

- a) **SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA**, com 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais);
- b) **GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA**, com 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DAS REGRAS PARA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da totalidade dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na cessão de quotas fica assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição. Caso se trate de venda, pelo preço negociado, pelo mesmo preço e condições de pagamento. Se o negócio for permuta pelo valor atribuído às quotas sociais. Caso se trate de doação em pagamento, ou de qualquer outra espécie, pelo valor da obrigação a ser solvida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir *pro-rata*, as quotas e ou direitos que subjejam.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do Parágrafo anterior, os haveres do sócio retirante serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço

Req: 81300000031900

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98374113 em 23/05/2023

Protocolo 234098449 de 02/03/2023

Nome da empresa CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203140677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93160810883987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=c044zFt0LZw_Ph4XKtzwfchave2=BT-06aCpMpelH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BANDA CHICANA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ nº 09.490.195/0001-70

Fis. 26

He
Visto



especialmente levantado e pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada, sem incidência de correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO: Não dependerá de aprovação dos demais sócios se a cessão de quotas for feita para descendente do sócio cedente.

CLÁUSULA NONA: A Exclusão de sócio só poderá ser realizada com a Aprovação de 75% do capital, ocasião em que o pagamento de seus haveres será realizado em conformidade com a Cláusula anterior, salvo ocorrência de Justa Causa, que se dará nos termos art. 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica permitido aos administradores, conceder fianças e ou avais, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, mesmo que estranhas ao objeto social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração do único ou de todos os Administradores e existindo sócios não-administradores, a Administração será exercida por estes últimos, conjuntamente, salvo sobrevindo apenas um, o qual exercerá de forma isolada.

PARÁGRAFO QUARTO: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

Req: 81300000031900

Página 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98374113 em 23/05/2023

Protocolo 234098449 de 02/03/2023

Nome da empresa CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203140677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93160810883987

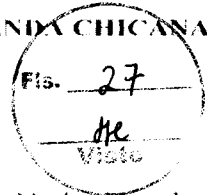
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

23/05/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=c042zFt0Lw_Ph4Xltz&chave2=Bf-06aCOppeIH2MncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BANDA CHICANA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ nº 09.490.195/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04zzFt0LzW_Ph4XltzW&chave2=Bf-06aCOpMpeIH2mNncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

DO FALLECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O eventual falecimento ou incapacidade de sócio não dissolverá a Sociedade, a qual continuará com as atividades sociais, que prosseguirá com o(s) sócio(s), juntamente com os herdeiros ou sucessores, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou sucessores) do sócio falecido ou incapaz, será procedido de uma das seguintes formas:

- a) Reembolso do valor monetário de todos os haveres do sócio falecido, impedido ou incapaz, apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado e pago em até **60 (sessenta)** parcelas, conforme deliberado pela maioria, com pagamentos mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento, com correção pelo IGP ou índice que venha a substituí-lo.
- b) Cisão parcial da sociedade, pela qual será revertida em favor do herdeiro, sucessor ou representante do sócio falecido, incapaz ou impedido, a parte patrimonial proporcional à sua participação societária.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é em **FEIRA DE SANTANA-BA**.

Req: 813000000,31900

Página 9



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98374113 em 23/05/2023

Protocolo 234098449 de 02/03/2023

Nome da empresa CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA NIRE 29203140677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93160810883987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023

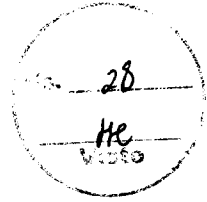
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

23/05/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BANDA CHICANA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 09.490.195/0001-70

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 19 de maio de 2023.



Sidney Freitas de Oliveira
SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA

Galvane Freitas de Oliveira
GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA

Esposito Tarcísio Freitas de Oliveira
ESPÓSITO TARCÍSIO FREITAS DE OLIVEIRA
P/P: LUIZA ARAÚJO FREITAS DE OLIVEIRA

Lúiza Araújo Freitas de Oliveira
LUIZA ARAÚJO FREITAS DE OLIVEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04z2f012w_Ph4X1Ktzwachave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

Req: 813000000319001

Página 10



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98374113 em 23/05/2023

Protocolo 234098449 de 02/03/2023

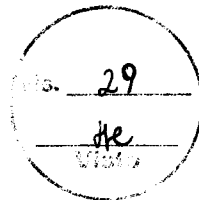
Nome da empresa CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203140677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93160810883987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA, CPF 58136010587, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 021207, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

01 CÓPIA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - 10 PÁGINAS; 01 CÓPIA - CRC DE MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA - 1 PÁGINA; 01 CÓPIA - RG DE LUIZA ARAUJO FREITAS DE OLIVEIRA - 1 PÁGINA; 01 CÓPIA - ESCRITURA DE INVENTARIO E ADJUDICAÇÃO DO ESPÓLIO DE TARCÍSIO FREITAS DE OLIVEIRA - 8 PÁGINAS; 01 CÓPIA - ESCRITURA DE SOBREPARTILHA DE INVENTARIO E ADJUDICAÇÃO DO ESPÓLIO DE TARCÍSIO FREITAS DE OLIVEIRA - 4 PÁGINAS.

FEIRA DE SANTANA - BA, 19 de maio de 2023.

MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

Assinado Digitalmente

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04zFf0LzW_Ph4XltzWchavez=BT-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98374113 em 23/05/2023

Protocolo 234098449 de 02/03/2023

Nome da empresa CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29203140677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

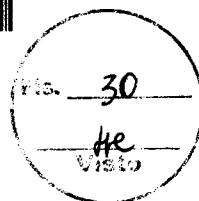
Chancela 93160810883987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



234098449

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	234098449 - 02/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

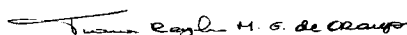
NIRE 29203140677
CNPJ 09.490.195/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98374113 DE 23/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 23/05/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98374113

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 58136010587 - MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA - Assinado em 22/05/2023 às 15:10:24

**TIANA REGILA M G DE ARAÚJO**

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/05/2023



Atuando em toda a Terapias Nacional

2540328937

2540328937

BAHIA

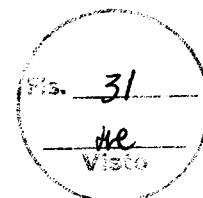
I<BRA019937307<889<<<<<<<<<<
7311165M3301236BRA<<<<<<<<<4
GALVANE<<FREITAS<DE<OLIVEIRA<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

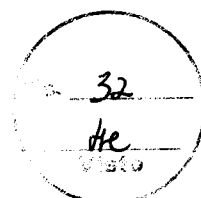
[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

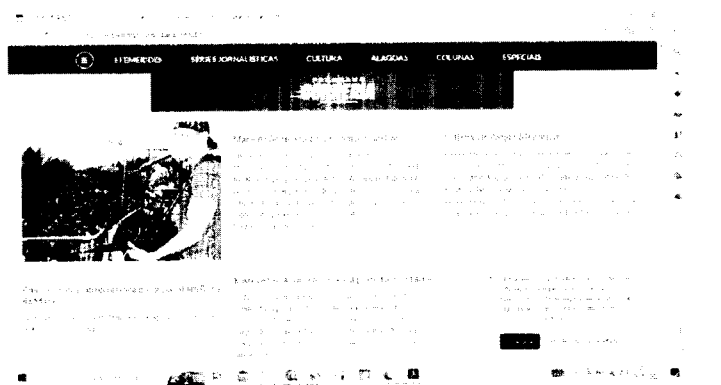
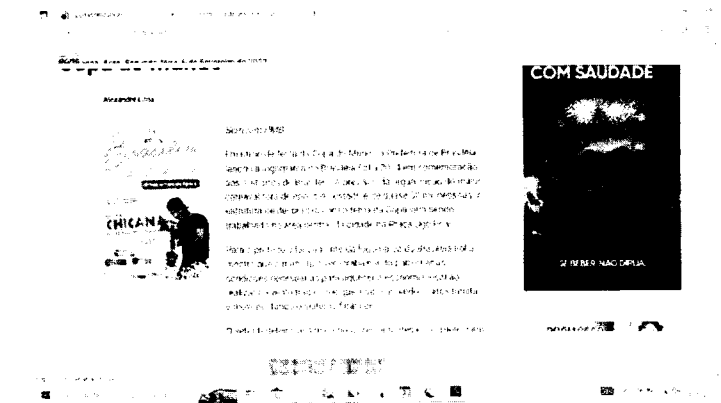
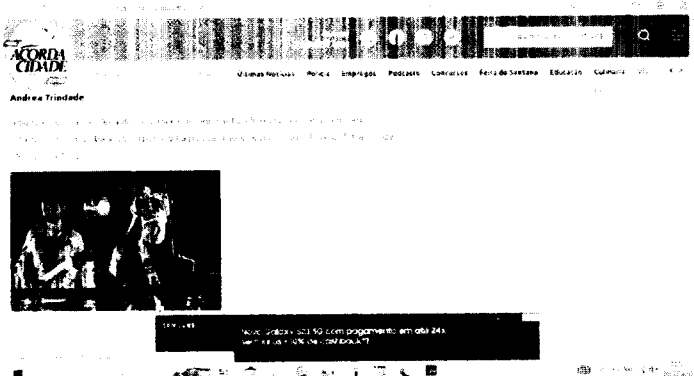
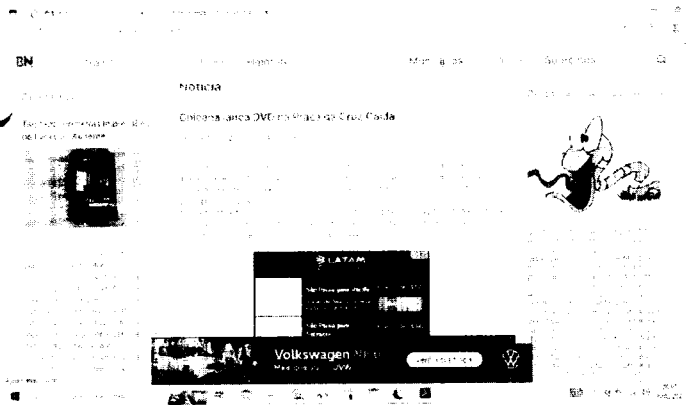
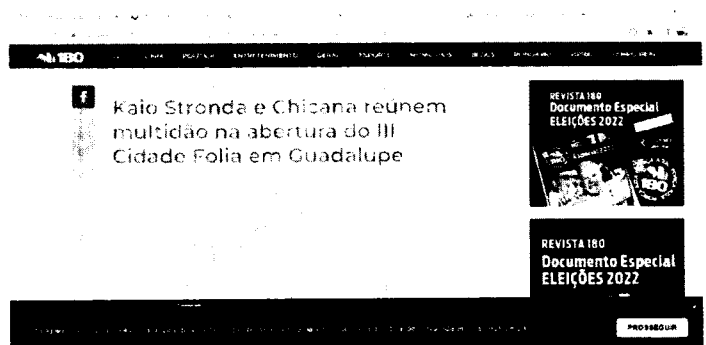
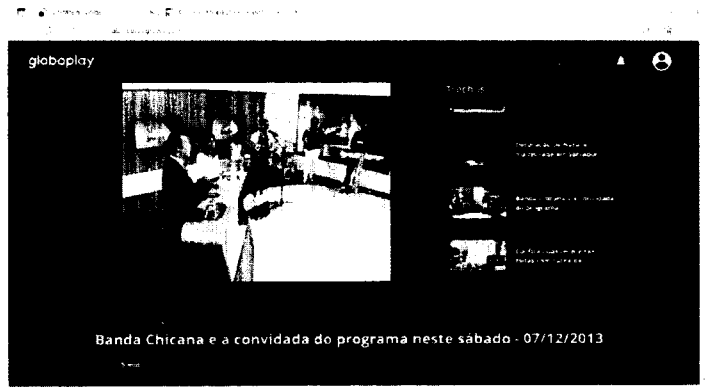
SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA023342174<527<<<<<<<<<<
7110184M2803294BRA<<<<<<<<<<6
SIDNEY<<FREITAS<DE<OLIVEIRA<<<

CHICANA

CARNAVAL QUE A GENTE QUER – Netinho, Fabricia, Chicana e muito mais na 4ª noite de folia em Caxias

Leis e Códigos Municipais



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300. CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA
PX A SORVETERIA AGUA NA BOCA
CPF: 537.434.315-72

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
1559177



NOTA FISCAL N° 748067710 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 27/12/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2923 1215 1396 2900 0194 6600 0748 0677 1020 0325 4595
Protocolo de autorização: 3292300079089029 - 27/12/2023 às 10:33:39

ENDEREÇO:
AV EDUARDO F MOTA CD CJ FEIRA 10 CAM A 1 Z
FEIRA X
MUCHILA/FEIRA DE SANTANA
44149-999 FEIRA DE SANTANA BA

CÓDIGO DO CLIENTE
29892717

REF. MÊS/ANO
12/2023

TOTAL A PAGAR R\$
120,56

VENCIMENTO
05/01/2024

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 27/11/2023		LEITURA ATUAL 27/12/2023		Nº DE DIAS 30		PRÓXIMA LEITURA 26/01/2024					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	90,00	0,77814000	70,03	3,25	70,03	27,00	18,91	0,53214000	PIS	77,56	1,13	0,87
Consumo-TE	kWh	90,00	0,40249111	36,22	1,66	36,22	27,00	9,78	0,27538000	COFINS	77,56	5,21	4,04
Ilum. Púb. Municipal				10,90						ICMS	106,25	27,00	28,69
Multa-NF 740961311				3,00									
Juros-NF 740961311				0,34									
IPCA-NF-740961311				0,07									
CONSUMO / kWh													
CONSUMO FATURADO N°DIAS FAT													
DEZ23 90 30													
NOV23 129 32													
OUT23 116 30													
SET23 133 32													
AGO23 122 30													
JUL23 119 30													
JUN23 112 31													
MAI23 121 31													
ABR23 106 29													
MAR23 113 31													
FEV23 102 30													
JAN23 114 29													
DEZ22 119 32													
TOTAL				120,56									

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO						
1221346870	Energia Ativa	Único	1.561,00	1.671,00	1,00000	90,00							

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

Fis. 34
He
Visto

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Sua rota/ciclo de leitura será alterado. Art. 84 Ren. ANEEL 414/10
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art. 260-REN ANEEL 1000/21)
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

12/2023

CÓDIGO DO CLIENTE **29892717**

VENCIMENTO **05/01/2024**

TOTAL A PAGAR R\$

120,56

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

838000000017 205600300009 029892717210 028344260038

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiacoelba.com.br - Na Agência Virtual.	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	Pagamento em atraso gera multa 2%(Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
	O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
	Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiacoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .
	As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiacoelba.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

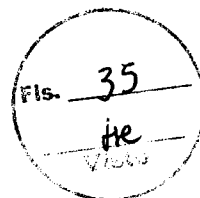
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiacoelba.com.br

ACESSE NEOENERGIACOEELBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.

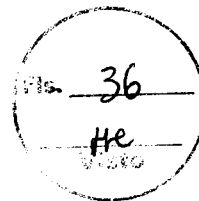


**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

NOME DO CLIENTE:
GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA
PX A SORVETERIA AGUA NA BOCA
ENDEREÇO:
PX A SORVETERIA AGUA NA BOCA
AV EDUARDO F MOTA CD CJ FEIRA 10 CAM A 1 Z
FEIRA X
MUCHILA/FEIRA DE SANTANA
44149-999 FEIRA DE SANTANA BA



**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**



A Empresa CHICANA PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ:
09.490.195/0001-70, situada a CAMINHO A XXI FEIRA X, 1 - CONJ FEIRAX, Feira
de Santana - BA neste ato representada pelo Representante Legal Galvane Freitas
de Oliveira CPF 537.434.315-72 RG 5.065.030-03 SSP/BA, DECLARA, sob penas
da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na
forma do § 2o., do art. 32 da Lei Federal 8.666/93, alterado pela Lei Federal no.
9.648/98, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

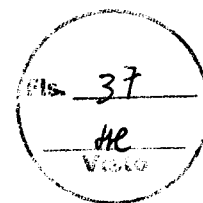
Feira de Santana, 06 de Fevereiro de 2025

**CHICANA PRODUCÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA ME**

Assinado de forma digital por
CHICANA PRODUCÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA ME
Dados: 2025.02.06 11:51:29 -03'00'

CHICANA PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

BANDA CHICANA

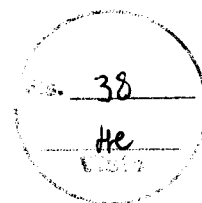


Criada no ano de 2003 com o nome "Kionda", a banda sofreu uma reestruturação, se renovou e em 2005 passou a se chamar "CHICANA", quando foram lançados oficialmente no cenário do Axé. A grande explosão ocorreu no de 2006 com o lançamento do 3º CD PROMO gravado ao vivo em Japaratuba-SE, em cima de um trio elétrico, no qual a CHICANA adaptou para o Axé sucessos dos mais variados estilos, acertando em cheio o gosto popular, sendo um dos CD's mais procurados do verão 2006/07. Ainda em 2007, a CHICANA deu mais um grande passo para a consolidação de seu sucesso, com a gravação do seu 1º DVD ao vivo, em uma das festas mais badaladas da Bahia, a Lavagem do Bar Casa Velha em Nova Fátima –BA, DVD esse que rendeu a CHICANA um de seu maiores e mais esperados momentos, divisor de águas em sua história, a participação em 2008 na maior festa de rua do planeta, o Carnaval de Salvador - Ba, onde eletrizou milhares de foliões e turistas no Circuito Barra – Ondina a frente do Bloco Requebra com seus 4.000 associados, sendo nesse ano aclamada como um dos destaques do Carnaval de Salvador de 2008.

Dando continuidade a excelente fase da Banda, foi o grande destaque da Micareta mais importante do País, a Micareta de Feira de Santana – BA, que conta com as grandes estrelas do Axé, onde todos aprovaram a proposta da mais nova Banda da Bahia. Onde foi gravado seu segundo DVD em cima do trio elétrico. O grupo já viajou por por quase todas as cidades do Norte e Nordeste, animando vários Carnavais fora de época. Em 2010 grava e lança seu primeiro CD de CARREIRA intitulado sou CHICANEIRO. Ainda em 2011 gravou seu terceiro DVD na Lavagem do Bar Casa Velha em Nova Fátima – Bahia.

Composta por **TAY** (vocalista e guitarrista), **ELDER** (baixista), **LÉO** (tecladista), **CAFÚ** e **JUNIOR** (percussão), e **ZETTY** (baterista), a CHICANA surge como o Axé sem freio da Bahia

Seus maiores sucessos, **ADORO**, **ESTOU APAIXONADO**, **SOU CHICANEIRO** E **VOU AMAR VOCÊ**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Empresa Chicana PRODUÇÕES ARTISTICAS, CNPJ 09490195000170, sediada CAMINHO A XXI FEIRA X, 1 - CONJ FEIRAX, Feira de Santana - BA , representada legalmente por Galvane Freitas de Oliveira CPF 537.434.315-72, RG 5.065.030-03 SSP/BA, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, encontra-se em situação regular com o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Feira de Santana - BA, 29 de Janeiro de 2025.

CHICANA
PRODUCOES
ARTISTICAS

LTDA:0949019500017
0

Assinado de forma digital
por CHICANA PRODUCOES
ARTISTICAS

LTDA:09490195000170

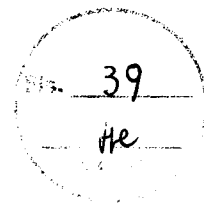
Dados: 2025.01.30

09:06:40 -03'00'

Chicana PRODUÇÕES ARTISTICAS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2025 11:26:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CHICANA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **09.490.195/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

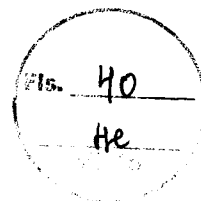
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de artista ou empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para Apresentação a ser realizada no dia 03 de março de 2025, nas festividades alusivas ao carnaval, que serão realizadas neste município.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para a criação de entretenimento ao público nas festividades alusivas ao Carnaval de 2025.

2.2. As festividades foram pensadas com todo carinho para a população Muriciense, para todos que de uma forma, ou de outra, fazem parte da história cultura e tradicional ao carnaval e que merecem desfrutar de um momento de celebração junto com amigos, vizinhos e familiares.

2.3. O show será realizado nas ruas da cidade, em caráter gratuito a comunidade, visando levar alegria, cultura e entretenimento a todos, em especial ao povo Muriciense, que diariamente contribui para o crescimento e o desenvolvimento da nossa cidade, para que a música encha o coração de todos nessa ocasião comemorativa.

3. DA CONTRATADA E A JUSTIFICATIVA

3.1. A banda Chicana possui mais e 33 mil de seguidores na plataforma do Instagram e mais de 17 mil de inscritos em seu canal no Youtube, demonstrando assim reconhecimento de nível regional.

3.2. A banda é conhecida nas plataformas do tipo: spotify, sua música e youtube, vem se destacando com seu estilo de suas músicas.

3.3. Sendo a apresentação da banda e os números atingidos, a confirmação de que o artista detém consagração em face da opinião pública e da crítica especializada.

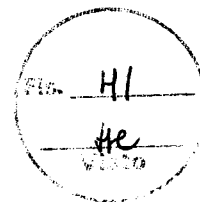
4. DO VALOR

4.1. O valor total contratado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para realização de Show Artístico no dia 03 de março de 2025, nas festividades alusivas ao carnaval.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



4.1.1. Para justificativa do valor, a futura contratada apresentação de 03 (três) notas fiscais apresentadas pela futura contratada, comprovando que prestou este serviço nas quais o valor médio de cobrança: Nota 0023 R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Nota 0030 R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), Nota 0035 R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil mil reais), demonstrando assim que o montante a ser pago pelo Município de Murici/AL encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

4.2. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscal emitida pela futura contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

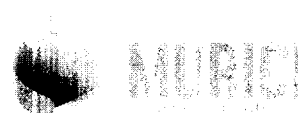
5.1. A despesa decorrente da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0013 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto / Atividade	2112 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

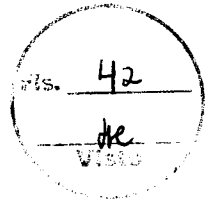
6.1. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...] § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. [...]





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 120 (Cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, “caput”, inc. II, e §2º, da Lei nº 14.133/21. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

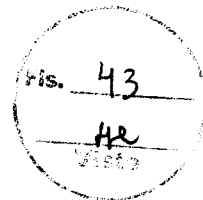
Murici – AL 12 de fevereiro de 2025.

OSVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA
Secretario.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OU EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CARNAVAL, QUE SERÃO REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO.

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação do show musical da Banda CHICANA para realização da apresentação no dia 03 de março de 2025 no município de Murici/AL	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Valor Total			R\$ 150.000,00

1.2.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1.2.3. Para justificativa do valor, a futura contratada apresentação de 03 (três) notas fiscais apresentadas pela futura contratada, comprovando que prestou este serviço nas quais o valor médio de cobrança: Nota 0023 R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Nota 0030 R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), Nota 0035 R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil mil reais), demonstrando assim que o montante a ser pago pelo Município de Murici/AL encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para a criação de entretenimento ao público nas festividades alusivas festividades carnavalescas local.

2.2. As festividades foram pensadas com todo carinho para a população Muriciense, para todos que de uma forma, ou de outra, fazem parte da história e cultura da cidade e que merecem desfrutar de um momento de celebração junto com amigos, vizinhos e familiares.

2.3. O show será realizado no trio elétrico, percorrendo as ruas da cidade, em caráter gratuito a comunidade, visando levar alegria, cultura e entretenimento a todos, em especial ao povo Muriciense, que diariamente contribui para o crescimento e o desenvolvimento da nossa cidade, para que a música encha o coração de todos nessa ocasião comemorativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação da empresa que detém a representação e exclusividade do Show Artístico com a Banda Chicana, para apresentação de show nas festividades alusivas ao carnaval, do município de Murici/AL, em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade, num evento que visa unir a população religiosa de Murici.

3.2. As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

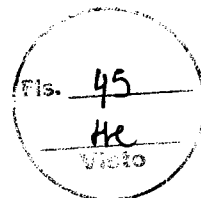
3.3. Da Execução

3.3.1. O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

3.3.2. O show será realizado dia 03 de março de 2025, percorrendo as ruas, do município de Murici/AL.

3.4. Do Recebimento

3.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.4.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.4.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.4.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.5. Da Subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

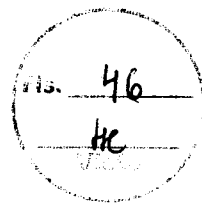
4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

a. Ato constitutivo da empresa;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ,
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência;
- i. Declarações conforme abaixo:
I Certidão Negativa de Falência; Declarações conforme abaixo: - Estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

II - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

III - Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

IV- Que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V - Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

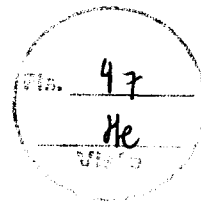
VI - Que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VII - Não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Murici/AL, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



4.1.2. Além dos documentos citados, como condição ao exame da documentação de habilitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

4.2. Para contratação, deverão ainda serem apresentados:

- a. Carta de Exclusividade para comercialização do Show;
- b. Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

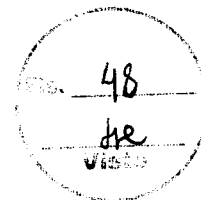
- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;



MURICI



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- l. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- m. A contratada deverá oferecer, cachê artístico, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans ou carro executivo, alimentação (diárias), carregadores e abastecimento de camarins;
- n. A contratada se responsabiliza pela presença da Banda, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, na Praça Lauro Muller, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

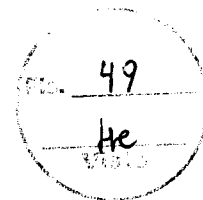
5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- e. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



f. Caberá ainda a contratante o Fornecimento de palco, a contratação de empresa se sonorização, iluminação, conforme Rider e segurança para os músicos e ECAD.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

7.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

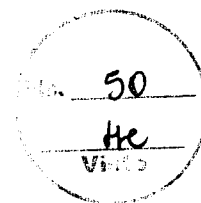
7.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Murici, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



8.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2. A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9.2. Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, de produtos idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos ou privadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0013 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto / Atividade	2112 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

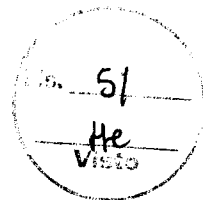
Murici – AL, 12 de fevereiro de 2025.

OSVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA
Secretario.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MURICI**, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 12.332.953/0001-36, com sede na Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº, Centro, Murici, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Remi Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 091.401.164-25, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a xxxxxxxx, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxx, adiante simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OU EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CARNAVAL, QUE SERÃO REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO.

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento da prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

2.2. O show será realizado no dia 03 de março de 2025, no trio elétrico, percorrendo as ruas de nossa cidade de município de Murici/AL.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

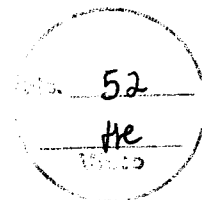
3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1. Os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação do show musical da Banda CHICANA para realização da apresentação no dia 03 de março de 2025 no município de Murici/AL	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Valor Total			R\$ 150.000,00

4.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ITEM	Quant.	Unit.	TOTAL
Pagamento de empresa detentora de exclusividade CHICANA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA	01	29.650,00	29.650,00
Transporte	02	7.600,00	15.200,00
Cache músicos acompanhantes	06	1.500,00	9.000,00
Produção	01	11.400,00	11.400,00
Cache atração principal	01	52.000,00	52.000,00
Custos administrativos (taxas, impostos)	16%	24.000,00	24.000,00
Equipe de apoio: iluminador, sonoplasta, Holder, motorista.	07	1.250,00	8.750,00
Valor Total			150.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

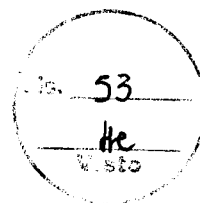
5.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Murici, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0013 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto / Atividade	2112 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

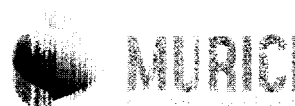
8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis.

8.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

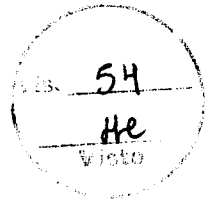
8.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

8.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.





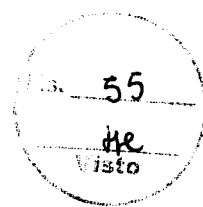
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d) Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, desde que tenha dado causa dolosamente;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- j) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- k) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
- l) A contratada deverá oferecer, cachê artístico, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans ou carro executivo, alimentação (diárias), carregadores e abastecimento de camarins;
- m) A contratada se responsabiliza pela presença da Banda, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, na Praça da Matriz, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, onde a contratante irá arcar com os custos de logística (transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação). Caso seja impossível agendamento de nova data para a apresentação, pelo o contratante, os valores gastos pela Contratada com os respectivos preparativos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000

deverão ser reembolsados pela Contratante ou, caso os valores já tenham sido pagos antecipadamente pela Contratante, não haverá devolução.

n) Não se considera casos fortuitos ou força maior as seguintes situações abaixo: Interrupção ou cancelamento do espetáculo por danos aos equipamentos, imperícias técnicas, tumultos no local da apresentação artística por falta de segurança, atraso no transporte que deverá levar A ARTISTA e sua equipe ao local da apresentação artística, carga e descarga dos equipamentos, montagem dos equipamentos, descumprimento de formalidades legais, ausência de pagamentos com terceiros ou com a CONTRATADA, embargos judiciais, bem como qualquer ação ou omissão atribuídas ao CONTRATANTE, seus empregados, prepostos ou contratados.

o) Em caso de interrupção do espetáculo, pelos motivos acima relacionados na cláusula anterior ou por qualquer outro motivo, já tendo transcorrido mais de 45 minutos do início da apresentação artística, o mesmo será considerado realizado.

p) A não realização do evento por culpa do contratante, decorrente de não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvará e demais obrigações a seu cargo, no dia da apresentação artística, obrigará o contratante ao pagamento integral do cachê.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

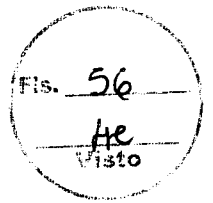
d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

e) Caberá ainda a contratante o Fornecimento de palco, a contratação de empresa se sonorização, iluminação, painel de led, teleprompter, 2 camarins abastecido, carregadores, geradores de energia, seguranças, conforme Rider técnico pela produção;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

11.2.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

11.6. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

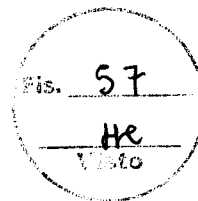
I. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 1% (um por cento) do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



2º) 15% (quinze por cento) do valor total da proposta, no caso de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) 30 (trinta por cento) do valor total da proposta, no caso de:

- a) dar causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Murici/AL, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

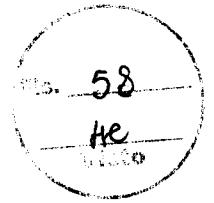
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

12.1. O atraso por parte da CONTRATADA, no cumprimento da obrigação estabelecidas nas cláusulas primeira e segunda deste contrato, poderá acarretar em multa, sendo que para os primeiros 30 (trinta) minutos de atraso, a multa será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Caso o período de atraso persistir por mais de 30 (trinta) minutos, o valor da penalidade será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Se o atraso for superior a uma hora, o valor da multa será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 0808/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: prefeitura@murici.al.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto do artigo 74 da Lei 14.133/21 prever inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição autorizando a contratação direta pela administração pública.

AUTORIZO em consequência, a proceder com a contratação do objeto nos termos conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de artista ou empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para Apresentação a ser realizada no dia 03 de março de 2025, nas festividades alusivas ao carnaval, que serão realizadas neste município, conforme, termo de referência.

Fornecedor: CHICANA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, CNPJ nº 09.490.195/0001-70, localizada na Cam A XXI, nº 01, Lote 01 Conj. Feira X Muchila, Feira de Santana/BA. CEP: 44.006-132

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso II.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 010/2025.

Murici/AL, 17 de fevereiro de 2025.

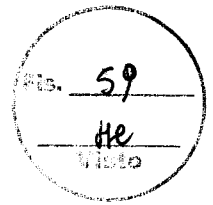
REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Murici/AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Murici – AL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE MURICI**, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no **CNPJ sob o nº 12.332.953/0001-36**, com sede na Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº, Centro, Murici, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito **Remi Vasconcelos Calheiros Filho**, inscrito no CPF/MF sob nº 091.401.164-25, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CHICANA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, CNPJ nº **09.490.195/0001-70**, localizada na Cam A XXI, nº 01, Lote 01 Conj. Feira X Muchila, Feira de Santana/BA. CEP: 44.006-132 neste ato representado por **Galvane Freitas de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.434.315-72, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº 010/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de artista ou empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para Apresentação a ser realizada no dia 03 de março de 2025, nas festividades alusivas ao carnaval, que serão realizadas neste município, conforme, termo de referência.

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento da prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

2.2. O show será realizado no dia 03 de março de 2025, em trio elétrico, percorrendo as ruas do município de Murici/AL.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado, S/N° - CEP: 57820-000

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1. Os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação do show musical da Banda CHICANA para realização da apresentação no dia 03 de março de 2025 no município de Murici/AL	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Valor Total			R\$ 150.000,00

4.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ITEM	Quant.	Unit.	TOTAL
Pagamento de empresa detentora de exclusividade CHICANA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA	01	29.650,00	29.650,00
Transporte	02	7.600,00	15.200,00
Cache músicos acompanhantes	06	1.500,00	9.000,00
Produção	01	11.400,00	11.400,00
Cache atração principal	01	52.000,00	52.000,00
Custos administrativos (taxas, impostos)	16%	24.000,00	24.000,00
Equipe de apoio: iluminador, sonoplasta, Holder, motorista.	07	1.250,00	8.750,00
Valor Total			150.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação se serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

5.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000

5.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Murici, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0013 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto / Atividade	2112 apoio as festividades cívicas, culturais e tradicionais
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 outros serviços de terceiros - PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

8.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

a) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

b) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

d) Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000

- g) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, desde que tenha dado causa dolosamente;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- j) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- k) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
- l) A contratada deverá oferecer, cachê artístico, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans ou carro executivo, alimentação (diárias), carregadores e abastecimento de camarins;
- m) A contratada se responsabiliza pela presença da Banda, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, na Praça da Matriz, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, onde a contratante irá arcar com os custos de logística (transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação). Caso seja impossível agendamento de nova data para a apresentação, pelo o contratante, os valores gastos pela Contratada com os respectivos preparativos deverão ser reembolsados pela Contratante ou, caso os valores já tenham sido pagos antecipadamente pela Contratante, não haverá devolução.
- n) Não se considera casos fortuitos ou força maior as seguintes situações abaixo: Interrupção ou cancelamento do espetáculo por danos aos equipamentos, imperícias técnicas, tumultos no local da apresentação artística por falta de segurança, atraso no transporte que deverá levar A ARTISTA e sua equipe ao local da apresentação artística, carga e descarga dos equipamentos, montagem dos equipamentos, descumprimento de formalidades legais, ausência de pagamentos com terceiros ou com a CONTRATADA, embargos judiciais, bem como qualquer ação ou omissão atribuídas ao CONTRATANTE, seus empregados, prepostos ou contratados.
- o) Em caso de interrupção do espetáculo, pelos motivos acima relacionados na cláusula anterior ou por qualquer outro motivo, já tendo transcorrido mais de 45 minutos do início da apresentação artística, o mesmo será considerado realizado.
- p) A não realização do evento por culpa do contratante, decorrente de não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvará e demais obrigações a seu cargo, no dia da apresentação artística, obrigará o contratante ao pagamento integral do cachê.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000

- d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;
- f) Caberá ainda a contratante o Fornecimento de palco, a contratação de empresa se sonorização, iluminação, painel de led, teleprompter, 2 camarins abastecido, carregadores, geradores de energia, seguranças, conforme Rider técnico pela produção;
- g) Liberação da apresentação junto aos órgãos públicos, autoridades pertinentes e entidades de classe, obtenção de licenças, alvarás; bem como o pagamento devido ao ECAD por força de lei;
- h) Responsabilizar-se por todos os danos que vier a causar à contratada, compreendendo a artista Padre Fábio de Melo e equipe necessária para a realização do show, eventuais acompanhantes ou terceiros, direta ou indiretamente, além de equipamentos e instrumentos musicais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

11.2.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

11.6. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000

11.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, mediante rigorosa apuração aos princípios do Contraditório, Ampla Defesa e Devido Processo Legal..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 1% (um por cento) do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) 15% (quinze por cento) do valor total da proposta, no caso de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) 30 (trinta por cento) do valor total da proposta, no caso de:

- a) dar causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Murici/AL, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório e o devido processo legal;

12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

12.1. O atraso por parte da CONTRATADA, no cumprimento da obrigação estabelecidas nas cláusulas primeira e segunda deste contrato, poderá acarretar em multa, sendo que para os primeiros 30 (trinta) minutos de atraso, a multa será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Caso o período de atraso persistir por mais de 30 (trinta) minutos, o valor da penalidade será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Se o atraso for superior a uma hora, o valor da multa será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 0806/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Murici/AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Murici – AL, 18 de fevereiro de 2025

REMI VASCONCELOS
CALHEIROS
FILHO:09140116425
Assinado de forma digital por
REMI VASCONCELOS CALHEIROS
FILHO:09140116425
Dados: 2025.02.21 13:26:45
-03'00'

Remi Vasconcelos Calheiros Filho

Prefeito

Digitally signed by

CHICANA

CHICANA

Date: 2025.02.18

11:24:08 -03'00'

Galvane Freitas de Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

071.478.814-78

196.899.964-82

Extratos de Contratos

Extrato de Contrato nº 05/2025, Inexigibilidade nº 005/2025, Processo nº 0386/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Murici CNPJ/MF nº 12.332.953/0001-36 Contratado: SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.159.427/0001-62. Objeto Contratação de artista ou empresa que detém representação e exclusividade de show artístico de VINA CALMON, para apresentação a ser realizada no dia 04 de março de 2025, para as festividades carnavalesca neste Município. Valor Contratual R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici-AL, 25 de fevereiro de 2025. Remi Vasconcelos Calheiros Filho – Prefeito.

Extrato de Contrato nº 06/2025, Inexigibilidade nº 006/2025, Processo nº 0810/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Murici CNPJ/MF nº 12.332.953/0001-36 Contratado: G S COSTA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.642.064/0001-26. Objeto Contratação de artista ou empresa que detém representação e exclusividade de show artístico de HIGHLANDER, para apresentação a ser realizada no dia 01 de março de 2025, para as festividades carnavalesca neste Município. Valor Contratual R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici-AL, 25 de fevereiro de 2025. Remi Vasconcelos Calheiros Filho – Prefeito.

Extrato de Contrato nº 07/2025, Inexigibilidade nº 007/2025, Processo nº 0809/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Murici CNPJ/MF nº 12.332.953/0001-36 Contratado: ATIVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.155.069/0001-33. Objeto Contratação de artista ou empresa que detém representação e exclusividade de show artístico do LUCAS BRITO, para apresentação a ser realizada no dia 02 de março de 2025, para as festividades carnavalesca neste Município. Valor Contratual R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici-AL, 25 de fevereiro de 2025. Remi Vasconcelos Calheiros Filho – Prefeito.

Extrato de Contrato nº 08/2025, Inexigibilidade nº 008/2025, Processo nº 0808/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Murici CNPJ/MF nº 12.332.953/0001-36 Contratado: ALOISIO NETO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.550.634/0001-89. Objeto Contratação de artista ou empresa que detém representação e exclusividade de show artístico do BERG GONZAGA, para apresentação a ser realizada no dia 02 de março de 2025, para as festividades carnavalesca neste Município. Valor Contratual R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici-AL, 25 de fevereiro de 2025. Remi Vasconcelos Calheiros Filho – Prefeito.

Extrato de Contrato nº 09/2025, Inexigibilidade nº 009/2025, Processo nº 0807/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Murici CNPJ/MF nº 12.332.953/0001-36 Contratado: IT F. DE SENA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.964.258/0001-88. Objeto Contratação de artista ou empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da CAZUADINHA, para apresentação a ser realizada no dia 02 de março de 2025, para as festividades carnavalesca neste Município. Valor Contratual R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici-AL, 25 de fevereiro de 2025. Remi Vasconcelos Calheiros Filho – Prefeito.

Extrato de Contrato nº 10/2025, Inexigibilidade nº 010/2025, Processo nº 0806/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Murici CNPJ/MF nº 12.332.953/0001-36 Contratado: CHICANA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.490.195/0001-70. Objeto Contratação de artista ou empresa que detém representação e exclusividade de show artístico de CHICANA, para apresentação a ser realizada no dia 03 de março de 2025, para as festividades carnavalesca neste Município. Valor Contratual R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici-AL, 25 de fevereiro de 2025. Remi Vasconcelos Calheiros Filho – Prefeito.

Extrato de Contrato nº 11/2025, Inexigibilidade nº 011/2025, Processo nº 0804/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Murici CNPJ/MF nº 12.332.953/0001-36 Contratado: R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.976.258/0001-87. Objeto Contratação de artista ou empresa que detém representação e exclusividade de show artístico do ISRAEL PERUANO, para apresentação a ser realizada no dia 04 de março de 2025, para as festividades carnavalesca neste Município. Valor Contratual R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici-AL, 25 de fevereiro de 2025. Remi Vasconcelos Calheiros Filho – Prefeito.



ESTADO DE ALAGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806/2025

Dispensa de Licitação (Inexigibilidade) nº 010/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OU EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCA NESTE MUNICÍPIO.

CONSULENTE: Setor de Licitação

"EMENTA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OU EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCA NESTE MUNICÍPIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/2021".

I – RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo nº 0806/2025, na qual requer análise jurídica da legalidade da Dispensa de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OU EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCA NESTE MUNICÍPIO**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

É o relatório. Passa-se á análise Jurídica.

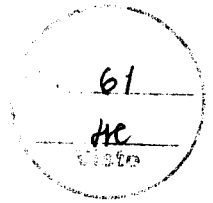
II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima exposto, motivo pelo o qual aportam os autos nessa Procuradoria para análise jurídica nos termos do art. 53, caput, da Lei nº 14.133/2021. Confira-se:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



ESTADO DE ALAGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
PROCURADORIA MUNICIPAL



Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

Nesse sentido, o órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

No caso, verifica-se abertura de processo administrativo devidamente registrado, com solicitação elaborada pelo setor competente, conforme Documento de Comunicação Interna.

Está também acostado nos autos a partir que descrevem: objeto da contratação, justificativa da necessidade da contratação do serviço, quantidade de serviço a ser contratada, formalização da demanda.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, convém consignar que, apesar de a regra, para as contratações públicas, ser a prévia realização de processo licitatório, a Lei nº 14.133/2021 traz exceções em que possível a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme inclusive autoriza o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ao ressaltar da obrigação de licitar os casos assim especificados na legislação.

Disso se extrai que apenas nos casos expressos em lei é viável ao administrador a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços sem prévio procedimento licitatório, consignando-se que as hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação estão ora previstas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, respectivamente.

Dito isto, traz-se à baila a redação do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

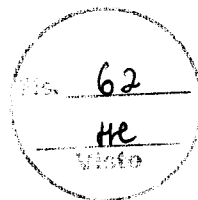
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DE ALAGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
PROCURADORIA MUNICIPAL



Analisando o dispositivo legal citado, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratada seja feita diretamente com artista ou por meio de empresário exclusivo.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro meio de documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou Estado específico do profissional do setor artístico, afastando a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico".

Quanto a justificativa de preço, verificou a Administração o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo o artista em outras apresentações suas, através de notas fiscais, seja para iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo o qual poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeado por verba publica.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro de dispões a legislação.

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/21, o processo de contratação direta (seja por dispensa de licitação, seja por inexigibilidade) deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

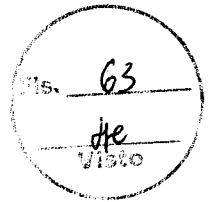
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ao final, ainda deve ser apresentado a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho.



ESTADO DE ALAGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
PROCURADORIA MUNICIPAL



Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente de contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/21 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial.

Assim, conforme todo exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do art. 74 da Lei 14.133/21.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade das Secretarias e dos setores administrativos que prestaram as informações analisadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada.

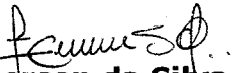
No sentido de que atende os termos da legalidade exigidos na Lei nº 14.133/2021, não existindo óbice a sua utilização. Ressalto, por fim, que a presente análise, realizada em tese, restringe-se aos aspectos formais da contratação, sendo de responsabilidade da autoridade competente dar cumprimento a CONTRATAÇÃO, NÃO havendo óbice quanto à formalidade informada neste procedimento.

Ante o exposto, opina-se pela **viabilidade jurídica** da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do que autoriza o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem; requisição com descrição dos produtos, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços. Por fim, a minuta do termo de contrato também está formalmente em ordem.

É o parecer. S.m.j.

Murici – AL, 14 de fevereiro de 2025.


José Emerson da Silva Oliveira
Procurador Adjunto
OAB/AL nº 20.780